LUMEN ET VIRTUS

Agenda 2030 da ONU para o desenvolvimento sustentável: Contradições da proteção social ao/à jovem e à pessoa idosa

https://doi.org/10.56238/levv15n40-009

Zurema Domingos Mutange
Assistente Social e Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais/UNES-FRANCA
E-mail: z.mutange@unesp.br

José Dias Mateus
Assistente Social
Mestre em Serviço Social e Política Social
Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais/UNES-FRANCA
Membro do Grupo de Pesquisa Gestão socioambiental e a Interface com a questão social da Unesp de Franca (GESTA)
Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa Marxista (GEPEM)
Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa em Filosofia, Arte e Política (FIAPO)
Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Política de Saúde e Serviço Social (QUAVISSS)
E-mail: dias.mateus@unesp.br

Rosalinda Chedian Pimentel
Doutora e Docente Voluntária da Pós-graduação em Serviço Social da Unesp
E-mail: rchediangmail.com

Nanci Soares
Doutora em Serviço Social, docente da Graduação Pós-Graduação, Bolsista de produtividade em pesquisa CNPq
E-mail: nanci.soares@unesp.br

RESUMO
Este artigo visa analisar a interlocução entre a proteção social ao/à jovem e à pessoa idosa e a "Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável", valendo-se do materialismo histórico-dialético como mediação teórico-metodológica para a interpretação da mesma interlocução, baseando-se nas pesquisas bibliográficas e documentais sobre o tema. Mediante a pesquisa obteve-se resultados segundo os quais, o trabalho assalariado é o critério fundante da proteção social na sociedade contemporânea; a ONU (e todas as suas agendas) constitui-se na dimensão política do capital desde a sua origem, que impõe aos Estados aliados uma determinada forma de proteção social, respondendo assim as expressões da questão social; tanto as/os jovens como o grupo social que categoriza a pessoa idosa são convertidos em meras mercadorias que aparecem em forma de força de trabalho cuja manutenção da força é realizada pela proteção social.

Palavras-chave: ONU, Proteção Social, Juventudes, Pessoa Idosa.

1 INTRODUÇÃO

O tema que norteia o debate neste artigo vale-se do materialismo histórico-dialético como método de apreensão das principais categorias da realidade analisada, uma realidade repleta de contradições fundadas no valor da mercadoria trabalho, na sua forma assalariada contemporânea. Tais categorias são expressões da realidade fundante do ser social – o trabalho – através das quais viabiliza-se mediações para a apreensão da totalidade concreta da proteção social ao jovem e à pessoa idosa.

> A dialética da totalidade concreta não é um método que pretenda ingenuamente conhecer todos os aspectos da realidade, sem exceções, e oferecer um quadro "total" da realidade, na infinidade dos seus aspectos e propriedades; é uma teoria da realidade e do conhecimento que dela se tem como realidade (KOSIK, 2012, 1976).

Como teoria da realidade e do conhecimento, tratar-se-á da dialética da proteção social ao jovem e à pessoa idosa na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e sua concretude, sobre a qual analisar-se-ão as contradições que constituem as lutas de classe expressas em políticas sociais assumidas pelos Estados, sem perder a oportunidade de criticar os elementos fundantes da dominação e exploração da força de trabalho que aparece como mercadoria na sociedade capitalista e que a valorização dos jovens e das pessoas idosas são dependentes da situação em que se encontram entre a compra e venda "daquela mercadoria".

É um debate resultante de pesquisa bibliográfica com auxílio da pesquisa documental por aquilo que variados autores das ciências humanas e sociais têm se debruçado sobre a proteção social e o modo de produção capitalista, os que tratam das juventudes e pessoas idosas, e, pelo documento atual que rege a ação da Organização das Nações Unidas dirigida àqueles grupos.

Tendo em conta o propósito que condiziu esta pesquisa, levantou-se as seguintes inquietações: em que momento surgem as políticas de proteção social e para que fim? Como surgem? Por que a Organização das Nações Unidas assume a posição mais alta de traçar as linhas e supervisionar os estados aliados quanto ao processo de materialização das mesmas linhas de proteção social aos jovens e às pessoas idosas? Que relação existe entre as políticas de proteção social e a reprodução do capital? Os jovens e as pessoas idosas são socialmente protegidos do mesmo modo? São estas quesões que vão orientar o nosso debate.

2 SITUAÇÃO DO JOVEM ENTRE O TRABALHO ASSALARIADO E A PROTEÇÃO SOCIAL

A situação do jovem, entre o trabalho assalariado e a proteção social, exprime determinados sujeitos sociais localizados nos variados complexos que perfazem a classe trabalhadora, e que, por ser a "classe que vive do trabalho" (ANTUNES, 2009) tem em sua constituição um aparato de direitos trabalhistas e sociais nos quais se fundamentam a proteção social para reproduzir o modo de produção

que torna a classe-que-deve-viver-do-trabalho assalariado. Quando referimos a classe trabalhadora da qual os jovens são parte, estaremos concordando que,

> Uma noção ampliada de classe trabalhadora inclui, então, todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário, incorporando, além do proletariado industrial, dos assalariados do setor de serviços, também o proletariado rural, que vende sua força de trabalho para o capital. Essa noção incorpora o proletariado precarizado, o subproletariado moderno, *part time*, o novo proletariado dos McDonald's, os trabalhadores hifenizados de que falou Beynon, os trabalhadores terceirizados e precarizados das empresas liofilizadas de que falou Juan José Castillo, os trabalhadores assalariados da chamada "economia informal", que muitas vezes são indiretamente subordinados ao capital, além dos trabalhadores desempregados, expulsos do processo produtivo e do mercado de trabalho pela reestruturação do capital e que hipertrofiam o exército industrial de reserva, na fase de expansão do desemprego estrutural (ANTUNES, 2009, p. 103-104).

Esta é uma totalidade concreta no conjunto de totalidades materiais que explicam o sistema capitalista, e só se pode perceber o estatuto da juventude (no sentido homogeneizador do termo) concebido pela Organização das Nações Unidas como parte da população que a sociedade capitalista denomina "economicamente ativa" no sentido em que as condições materiais vigentes universalizam quem/quais deve(m) ser o(s) jovem(ns) e o que este(s) deve(m) produzir, tendo em conta a categoria etária que favorece a valorização implacável do capital contemporâneo.

> Para Marx e Engels (2007, p. 87) "[…] o que os indivíduos são, portanto, depende das condições materiais de sua produção […]". Aqui não se trata de determinismo histórico, mas de considerar as relações sociais de produção como processo histórico e material que localiza os sujeitos em classes distintas e antagônicas (FARAGE, 2023, p. 28).

Assim, o estabelecimento da idade, pela qual se dá a delimitação da(s) juventude(s), acompanha sempre a relação entre forças produtivas e relações de produção que configura uma determinada forma de reproduzir a vida social.

> A questão das "idades da vida" perpassa a história humana. Tais "idades" são marcadas por distintas práticas de iniciação, ritos de passagem, modalidades de formação, as quais traduzem a inserção progressiva dos indivíduos em atividades essenciais da sociedade. Por trás de marcos etários, o determinante é a capacidade – física e psíquica - de desempenhar certas práticas e funções sociais ligadas à reprodução da espécie e à produção/reprodução das condições de existência – desde as formas mais primitivas como a coleta e a caça, até as formas mais complexas que se enquadram nas condições da indústria contemporânea (KLEIN, 2011, p. 185).

Pela dimensão política que ocupa no sistema capitalista, desde a sua origem, em 1945, a Organização das Nações Unidas (NETTO e BRAZ, 2006), através da Organização Internacional do Trabalho, ganha legitimidade de universalizar e homogeneizar politicamente a delimitação da idade da juventude, no âmbito da defesa dos Direitos Humanos – e por isso é que como forma de crítica ao conceito estabelecido formalmente pela ONU, "tornou-se quase um consenso conceber a juventude em sua diversidade, tanto que o plural "juventudes" substitui o singular, e passou a ser largamente adotado (PERONDI; VIEIRA, 2018, p.49) –, e como vimos antes, como estratégia de situar esse grupo

da população nos processos mais ativos de produção de mercadoria, cuja exploração é mais ou menos consolada com as políticas de proteção social.

> A Organização das Nações Unidas define juventude como a faixa de indivíduos com 15 a 24 anos de idade. O número de pessoas nessa faixa etária tem aumentado desde 1945, chegando a 1 bilhão em 1990. Em 2005, os jovens eram 1,02 bilhão, ou 15,8% da população mundial (UNVPA, 2010, p.23).

Na totalidade dos trabalhadores assalariados, os jovens (pela configuração formal da idade que legitima fazer parte do sistema salarial, pela personalidade jurídica autónoma, que significa, estar apto para negociar contratos de trabalho, ou mais precisamente, ganhar capacidade legal de vender a força de trabalho como mercadoria), são chamados a renovar os processos de força de trabalho. Mas o que é o trabalho assalariado? O que é o salário? Marx (1849) salienta que,

> Os operários trocam a sua mercadoria, a força de trabalho, pela mercadoria do capitalista, pelo dinheiro, e essa troca tem lugar na verdade numa determinada proporção: tanto dinheiro por tantas horas de utilização da força de trabalho. Por trabalhar ao tear durante doze horas, dois marcos. E os dois marcos - não representarão eles todas as outras mercadorias que posso comprar por dois marcos? De facto, o operário trocou, portanto, a sua mercadoria, a força de trabalho, por toda a espécie de mercadorias, e isto numa determinada proporção. Ao dar-lhe dois marcos o capitalista deu-lhe uma certa quantidade de carne, de roupa, de lenha, de luz, em troca do seu dia de trabalho. Os dois marcos exprimem, portanto, a proporção em que a força de trabalho é trocada por outras mercadorias, o valor de troca da força de trabalho. Ao valor de troca de uma mercadoria, avaliado em dinheiro, chama-se precisamente o seu preço. Portanto, o salário é apenas um nome especial dado ao preço da força de trabalho, a que se costuma chamar preço do trabalho; é apenas o nome dado ao preço dessa mercadoria peculiar que só existe na carne e no sangue do homem (MARX, 1982).

Mediante a dinâmica do sistema salarial que não tem capacidade de acolher todos os trabalhadores, baseando na Lei Geral da Acumulação Capitalista, várias bibliografias da economia política crítica esclarecem as três formas fundamentais da sobre população relativa, que Marx já havia explicado.

> Existe três formas fundamentais sobrepopulação relativa: flutuante, latente e estagnante. A *forma flutuante sobrepopulação* está mais difundida nos centros industriais. Os operários que perderam o trabalho temporariamente, voltam a ser integrados na produção e depois ficam novamente desempregados. Muito poucos ignoram o que é o desemprego forçado durante a sua vida de trabalho, ou pelo menos o que é o desemprego parcial. Os que com maior frequência vão parar ao exército dos desempregados são os operários idosos. Os capitalistas valem-se da possibilidade de contratar operários jovens e mais fortes que abundam no exército de reserva de mão-de-obra e despedem, em primeiro lugar os idosos.
> *A forma latente de sobrepopulação* é mais típicas das zonas rurais… Na medida em que o capitalismo penetra cada vez mais na agricultara, grandes massas camponesas, que não podem resistir a concorrência das poderosos herdades capitalistas, arruínam-se.
> *A sobrepopulação estagnante* forma-se em custa dos trabalhadores da cidade e do campo que durante muito tempo não encontram emprego e que vivem de trabalhos ocasionais…espiritual de trabalhar (KOZLOV, 1980, p. 160-161).

Essa passagem do autor que continua sendo expressão da realidade atual, e explica as formas de se controlar a força de trabalho mais requerida pelo sistema capitalista, que é de jovens de variadas

partes do planeta. Mas, basta ser jovem para ter mais possibilidade de vender a força de trabalho? No âmbito da restruturação produtiva a profissionalização do trabalho faz com que se selecione a força mais qualificada, não são por acaso as ideologias das formação académica, técnico-profissional e da empregabilidade (Alves, 2013) que são um dos maiores objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 que a ONU estabelece para os jovens. Será que todos os jovens das nações têm acesso ao sistema salarial? Quantos são estes na atualidade?

> Atualmente existem 1,2 mil milhões de jovens entre os 15 e os 24 anos que representam 16% da população mundial. Até 2030, o número de jovens deverá atingir os 1,3 mil milhões – o equivalente a 7%. Até esse ano, será necessário criar mais 475 milhões de novos empregos para absorver os 73 milhões de jovens que estão atualmente desempregados e os 40 milhões que entram todos os anos no mercado de trabalho (ONU, 2023).

Pelos dados apresentados pela própria ONU, percebe-se que a reprodução dos jovens é tão brutal que o sistema produtivo não pode inclui-los pelo assalariamento na sua totalidade.

As políticas de emprego expressam papel importante para este sistema, o capitalista, para naturalizar o desemprego, e desta forma livrar-se da perspectiva do pleno emprego, sendo que a economização da força de trabalho (Sweezy, 1976; Antunes, 2009) está, cada vez mais, inexorável para a extração desenfreada da mais valia através da seleção de mão de obra altamente qualificada: logo, já não é mais qualquer jovem que é incluído no sistema salarial.

Pode-se comparar com a forma de trabalho-escravizado, comparação extremamente contraditória, pois, como

> Marx afirma que o trabalhador moderno compartilha toda miséria do antigo escravo, sem, contudo, desfrutar a segurança de que o último dispunha. O escravo, por toda a vida, dispõe de uma quantidade fixa e imutável de meios de subsistência, enquanto o operário dispõe de uma quantidade muito variável, podendo, em caso de desemprego, chegar a nada. Pois bem, a razão de ser desta insegurança é a dinâmica cíclica da economia capitalista, ora em franca prosperidade, ora em calmaria; ora em depressão, ora em recuperação (HADDAD, 2003).

O enfrentamento dessa barbárie, mediante as políticas de proteção social na atualidade, revela, sempre, o trabalho como critério da proteção social, ou seja, a qualidade da força de trabalho do jovem pode definir(e isto não é linear) o sua forma de proteção pelo Estado. Nem sempre foi assim!

As metamorfoses do Estado, através dos diferenciados modos de produção, permitem que intervenha no mundo do trabalho de um modo subserviente ao modo de produção em vigor.

Desde o século XIV, os trabalhadores foram controlados mediante legislações que indicavam direções sobre as quais o Estado dispunha para reproduzir a força de trabalho. Observamos a seguinte trajetória:

- Estatuto dos trabalhadores, de 1349
- Estatuto dos artesãos(Artífices), de 1563.
- Leis dos pobres elisabetanas, que se sucederam entre 1531 e 1601.

- Lei de Domicílio *(Settlement Act*), 1662.
- Lei Revisora das Leis dos pobres, ou a Nova Lei dos Pobres (*Poor Law Amendment Act*), de 1834 (POLANYI; CASTEL *apud* BEHRING; BOSCHETTI, 2012, p. 48).

Castel, segundo Behring e Boschetti (2012) salienta que "essas legislações estabeleciam um código coercitivo do trabalho e ao referenciar também Pereira, as autoras explicam que o caráter do mesmo código era punitivo e repressivo e não protetor. A história da proteção social está ligada a história do Estado de Bem-estar Social, um Estado social, trata-se, portanto, da origem das políticas sociais que propriamente é elemento fundamental para a luta da classe trabalhadora no fim do século XIX (BEHRING; BOSCHETTI, 2012). Por exemplo temos algumas elucidações históricas:

- entre 1883 e 1914, todos os países europeus implantaram um sistema estatal de compensação de renda para os trabalhadores na forma de seguros;
- no mesmo período, 11 dos 13 países europeus introduziram seguro-saúde e nove legislaram sobre pensão aos idosos;
- em 1920, nos países tinham alguma forma de proteção ao desemprego (PIERSON apud BEHRING; BOSCHETTI, 2009, p. 67)

É perceptível que, olhando para a trajetória da proteção social, é possível perceber também as várias formas de resistências que já se deram no seio da classe trabalhadora para enfrentar o capital, resultando a legitimação dos direitos trabalhistas. Mas, a descontinuidade dessas conquistas vão se realizando pela ofensiva neoliberal, fase contundente da barbárie capitalista. É necessário assinalar que a partir dos anos 1960 do século XX,

> …as taxas de crescimento, a capacidade do estado de exercer as suas funções mediadoras civilizadoras cada vez mais amplas, a absorção das novas gerações no mercado de trabalho, restrito já naquele momento pelas tecnologias poupadoras de mão-de-obra, não são as mesmas, contrariando as expectativas de pleno emprego, base fundamental daquela experiência. As dívidas públicas e privadas crescem perigosamente… a explosão da juventude em 1968, em todo mundo, e a primeira grande recessão – catalisada pela alta dos preços de petróleo em 1973-1974 – foram os sinais contundentes de que o sonho do pleno emprego e da cidadania relacionada à política social havia terminado no capitalismo central e estava comprometido na periferia do capital onde nunca se realizou efetivamente (BEHRING; BOSCHETTI, 2009, p. 103)

Quando as autoras mencionam o capitalismo periférico no qual nunca se realizou o Estado de bem-estar social, mencionamos, por exemplo, o caso de Angola, país africano.

> O capitalismo na formação social angolana, escravista e, por isso, não preocupado em realizar o pleno emprego, então estamos diante de um capitalismo que não pode garantir os direitos mínimos do trabalho assalariado. Portanto, historicamente, os trabalhadores não podem usufruir dos direitos decorrentes do trabalho. Trata(va)m-se de escravos. Por tanto, os avanços e conquistas da classe trabalhadora que o capital pode ser, nos estados do Bem-estar Social, os chamados Estados providentes, apenas resquícios passa(ra)m por Angola, como passa a nuvem que irriga onde chove,

> mas deixa sinal, lá onde não choveu, de que houve chuva em algum lugar mais ou menos próximo (MONTEIRO, 2020, p. 255).

Assim, pensar a força de trabalho juvenil na totalidade histórica da sociabilidade burguesa, na contemporaneidade, requer analisar as estruturas de exploração da dimensão objetiva e subjetiva da totalidade dos trabalhadores, cujo estado constitui-se numa categoria que viabiliza tal processo pelas políticas de proteção social delineadas inicialmente pela Organização das Nações Unidas, porque afinal, a política, como dimensão estruturadora do Estado, surge para garantir a apropriação privada do trabalho alheio, ou seja, a dimensão política é uma das expressões das relações sociais assegurada pela expressão económica de quem controla os meios de produção (PAIXÃO, 2017).

Tendo em conta a atual realidade das juventudes, pela contradição entre a sua existência numérica e as poucas possibilidades de estar inserido no sistema salarial, como a Organização das Nações Unidas perspectiva enfrentar esta barbárie? O que fazer para jovens? É aqui que entra em cena a Agenda 2030 desta organização. O *slogan* "Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável" é o tema assumido pela ONU, na atual forma de interpretar e intervir no mundo baseando-se em 17 objetivos.

> Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas que estamos anunciando hoje demonstram a escala e a ambição desta nova Agenda universal. Eles se constroem sobre o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e concluirão o que estes não conseguiram alcançar. Eles buscam concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas. Eles são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental (ONU, 2015).

Quanto à situação dos jovens, a Organização das Nações Unidas prevê que,

> Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática;
> Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
> Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
> Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação (ONU, 2015).

Olhando tais metas e, sobretudo, para toda constituição deste documento, é possível perceber que sem trata de organização com a dimensão política do capital, que visa aperfeiçoar a democracia e a cidadania. Só para dar um exemplo, em todo diagnóstico demonstrado pelo mesmo quanto às desigualdades sociais continentais, não se encontram, nem ao menos foram mencionados, a luta de classe, o capitalismo, a exploração do homem pelo homem ou a ideologia dominante como as bases de tais desigualdades.

Essas metas, ao serem base da proteção social que os Estados devem ratificar não têm capacidade de minimizar as desigualdades mencionadas. Neste caso, concorda-se com Tonet quando salienta que, os jovens são vistos como força de trabalho fundamental – e, por isso, para este grupo dirigem-se políticas de proteção social complexas – para melhorar a economia dos países. Tal situação fica melhor explicada pela condição da pessoa idosa, cuja condição precária de vender a força de trabalho, faz perceber a precarização da proteção social das mesmas (pessoas idosas) sendo que estão fora da população economicamente ativa, ou seja, oficialmente não podem produzir mais.

> A luta pelos Direitos Humanos só adquire seu mais pleno e progressista sentido, hoje, se tiver como fim último a própria extinção dos Direitos Humanos. Portanto, não se estiver voltada para o aperfeiçoamento da cidadania e da democracia, mas para a radical superação da ordem social capitalista, da qual cidadania e democracia são parte indestacável (TONET, 2015, 15).

Logo, o trabalho assalariado é o critério da proteção social na sociedade contemporânea.

3 A PESSOA IDOSA: PARA ALÉM DA PROTEÇÃO SOCIAL

Nesse ponto nos propusemos a analisar a proteção social, enquanto resposta "necessária" às demandas imediatas da pessoa idosa, numa determinada fase histórica, o "tempo do capital fetiche" (IAMAMOTO, 2015), quando se assiste ao surgimento da Organização das Nações Unidas, como dimensão política do capital universalizado.

Na sociedade contemporânea – sociedade do capital - se tem propagado a ideologia da proteção social enquanto sistema de garantias de direitos (BAPTISTA, 2012) para a pessoa idosa, como se fosse suficiente para garantir o bem-estar deste segmento populacional, mas que na realidade, tais direitos decorrem das complexificações da manutenção da força do trabalho de jovens que aspiram gozar de uma velhice com plena satisfação das necessidades, que se expressam pela alta qualidade de vida.

A qualidade de vida (em si já um conceito abstrato) é uma categoria estranha à Organização da Nações Unidas no que diz respeito às metas do atual documento que o rege – "Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", num modo de produção que não é ontologicamente sustentável – relacionadas à proteção social à pessoa idosa, quando apenas apresenta em suas linhas, condições básicas para não se perder a vida por privação da riqueza produzida socialmente. É a categoria que oficialmente não tem capacidade para vender força de trabalho, e como o critério da proteção social é o trabalho, quem não trabalha só goza de direitos que asseguram a sobrevivência. Que bases são estas que a ONU apresenta pela sua agenda?

> Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas…;
> Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos

> transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos…;
> Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência (ONU, 2015).

Façamos retrospectiva das linhas de proteção social aos jovens comparando com as da pessoa idosa.

Tabela nº 1: comparação entre os compromissos para os jovens e para a pessoa idosa pela ONU, 2015

Nº	Linhas de proteção social aos jovens	Linhas de proteção social a pessoa idosa
01	Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática;	Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas…;
02	Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento	Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos…;
03	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência(ONU, 2015).
04	Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação	

Fonte: elaborado pelos autores, 2024

Conforme estão as bases que visam controlar a força de trabalho das juventudes em relação às que visam controlar a força de trabalho da pessoa idosa, está evidente que aos sujeitos sociais mais aptos para vender a força de trabalho direcionam-se às políticas de proteção social mais complexas quantitativa e qualitativamente, não porque haja boa vontade por parte dos Estados para que se promova a emancipação humana. Estão em jogo a preservação e manutenção da força de trabalho em melhores condições de criar o capital valorizado em mercadoria.

> a criação de valor opera-se no tempo de trabalho necessário; a valorização opera-se no tempo de trabalho excedente. Assim, por falta de força de trabalho por causa das limitações físicas, incapacidade psicológica geradas pelas desigualdades sociais, os trabalhadores perdem o seu valor de uso na sociedade capitalista (NETTO e BRAZ, 2012. p.124).

Do grupo social que constitui a pessoa idosa, muitos cidadãos estão excluídos do sistema de produção de mais-valia, ainda que façam parte do processo de circulação do capital mediante o consumo de uma parte da riqueza social através das políticas sociais, cabendo apenas àqueles, migalhas de recursos mínimos para não perecerem. A concentração dos Estados pelas linhas da ONU, nesta forma de proteção, a partir dos "objetivos do molénio" foi e é expressão de um sistema capitalista que reproduz(iu) suas crises à exaustão, não por acaso a atual pobreza absoluta "gritante" em quase toda parte do planeta. Por isso, concordamos com o autor quando salienta que,

> A política social dirigida aos agora qualificados como excluídos se perfila, reivindicando-se como inscrita no domínio dos direitos, enquanto específica do tardo-capitalismo: não tem nem mesmo a formal pretensão de erradicar a pobreza, mas de enfrentar apenas a penúria mais extrema, a indigência — conforme seu próprio discurso, pretende confrontar-se com a pobreza absoluta (vale dizer, a miséria extrema) (NETTO, 2012, p.428).

Sendo o trabalho, a categoria fundante do ser social (LUKÁCS, 2018), o ser social capitalista, através do trabalho assalariado que o trabalhador é explorado, dominado através da expropriação do produto do seu trabalho, toda miséria objetiva e subjetiva decorre daquela expropriação, ou seja, a pessoa idosa não se reconhece como trabalhador que já contribuiu direta ou indiretamente na produção da riqueza social acumulada e que, por assim contribuir, teria acesso a mesma riqueza.

Como a miséria da subjetividade decorre da miséria das condições de vida material, a fome é aceita pela pessoa idosa como dado natural, expressão de uma sociedade alienada pelas formas variadas dos trabalhadores, também alienados, desde a juventude até a velhice. Como afirma Paiva,

> pela via da alienação do trabalho, o operário passou a trabalhar para o capitalista a quem entrega, na condição de assalariado, o produto de seu trabalho que será apropriado pelo capital. Esse mecanismo de expropriação atinge os objetos mais necessários à vida e ao trabalho, negando o trabalhador aos limites da fome. Assim, alienado do seu produto o trabalhador está alienado de si mesmo (PAIVA, 2012, pp. 97-98).

Pelo minimalismo, ou o fato de os grupos sociais vistos como vulnerabilizados, dos quais fazem parte a pessoa idosa, oficialmente carecerem só de condições mínimas de vida material, suas necessidades mínimas, por serem mínimas, são realizadas? O que a ONU não conseguiu alcançar nos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (2000-2015), que se propõe solucionar na Agenda 2030?

> O minimalismo dessa proposição — gritante se comparado aos objetivos, aliás nunca alcançados, dos programas de proteção/promoção social elaborados e implementados no período das "três décadas gloriosas" do capitalismo — pode ser apreciado na "Declaração do Milênio" (2000), consensuada na Organização das Nações Unidas: por meio dos "objetivos de desenvolvimento do milênio", há a proposta/promessa de "libertar os nossos semelhantes, homens, mulheres e crianças, das condições abjetas e desumanas da extrema pobreza" (itálicos meus); mais precisamente, a proposta é, em 15 anos (ou seja, até 2015), reduzir a extrema pobreza pela metade — este é o primeiro dos "objetivos de desenvolvimento do milênio": reduzir pela metade a percentagem de pessoas que vivem com menos de um dólar e vinte e cinco centavos por dia. Apesar desse espantoso minimalismo frente a uma "questão social" maximizada, os vários relatórios sobre o "desenvolvimento humano", regularmente preparados pelo PNUD, ainda que enfatizem "ganhos" deste programa, deixam claro que seus objetivos — reitere-se: minimalistas — não serão alcançados (NETTO, 2012, p.428).

Na verdade, a sociabilidade burguesa contemporânea ao fundar a Organização das nações Unidas cria toda uma estrutura e dinâmica que torna a mesma ONU subserviente a ordem do capital

> Da natureza do ato que funda a sociabilidade burguesa decorre que todos os indivíduos têm o direito – no sentido ontológico e só mais tarde jurídico – de buscar a satisfação dos seus interesses. Mas, ao contrário do que afirma o liberalismo, não se trata, essencialmente, de uma luta entre indivíduos, mas entre classes sociais, entre aqueles que produzem a riqueza e aqueles que, por serem proprietários dos meios de produção, se apropriam da maior parte dessa riqueza (TONET, 2015, p.2).

Deste modo, torna-se imprescindível salientar que, o envelhecimento da classe trabalhadora será condicionado não apenas por fatores biológicos, mas também por múltiplas determinações históricas, quer sociais, económicas, psicológicas e políticas, expressões do modo de produção vigente na contemporaneidade. Daí que se pode afirmar que a forma como um jovem, pertencente à classe burguesa, vai envelhecer, será completamente diferente daquele pertencente à classe trabalhadora. assim, justifica-se o fato de existirem várias velhices e juventudes, e por isso, "…faz-se necessário reconhecer que a existência humana não é dada pelo desejo individual dos sujeitos, mas, sim, condicionada pela sua localização na sociedade de classe, se como comprador ou vendedor de força de trabalho" (FARAGE, 2023, p.28). Pelo que, a pessoa idosa pertencente à classe proletária terá uma velhice subalternizada, doentia e com variadas limitações pois as condições materiais, onde está (esteve) inserido, condicionaram tal situação.

Qual é o fundamento ontológico das políticas sociais cuja ONU torna-se reitor das mesmas?

> Desse modo, o fundamento ontológico do conjunto de direitos – civis, políticos e sociais – reside naquele ato de compra-e-venda de força de trabalho. A forma concreta desses direitos será sempre o resultado das lutas travadas entre capital e trabalho. Contudo, por mais aperfeiçoados que sejam esses direitos, eles jamais poderão ultrapassar os limites que lhes são postos pela reprodução do capital (TONET, 2015, p.2).

Com melhor elucidação, o autor explicita.

> Todavia, dada a dependência ontológica do Estado em relação à economia, as políticas sociais, por mais que possam contribuir para a defesa dos interesses dos trabalhadores, sempre esbarrarão nos limites insuperáveis postos pela reprodução do capital (*Ibdem)*.

Se partirmos da ideia de que a proteção social não é ontológica ao ser social, mas produto da sociabilidade burguesa contemporânea, ou seja, surge num determinado momento da história da humanidade, cabe-nos agora analisar em que condições ontológicas devem ser radicalmente criticadas.

A proteção social como expressão dos Direitos Humanos possui caráter contraditório na sociedade atual, na medida que,

> …os Direitos Humanos têm, sim, um caráter burguês. São direitos, como todos os outros, que integram a sociabilidade que se ergue sobre os alicerces do capital, da propriedade privada. Nem por isso são menosprezáveis agora nem suprimíveis no socialismo, a não ser por via social. Pois, se de um lado, eles contribuem – independentemente das intenções dos que os defendem – para a

> reprodução da sociabilidade capitalista, de outro lado, eles também possibilitam a defesa e a ampliação do espaço de realização do indivíduo e, portanto, do gênero humano nesta mesma sociedade. De modo que a luta pelos Direitos Humanos, como pelo conjunto das objetivações democrático-cidadãs, não só é válida como pode ter um papel muito importante. Mas é preciso ter claro que ela pode ter um caráter reformista ou revolucionário. Terá um caráter reformista e, portanto, contribuirá para a reprodução desta ordem social desumana se tiver como fim último o aperfeiçoamento da cidadania e da democracia. Terá um caráter revolucionário se tiver clareza quanto aos seus limites e se estiver articulada com lutas clara e radicalmente anti-capitalistas (TONET, 2002, p.14).
>
> Rastreando essa realidade, é importante que se perceba que o sucesso e o fracasso da classe trabalhadora ao enfrentar o capitalismo só se dá dependendo do horizonte que pode se posicionar entre emancipação política e emancipação humana (MARX & ENGELS, 2012).
>
> Na classe trabalhadora da qual fazem parte todos jovens trabalhadores e todas as pessoas idosas realizarem lutas anticapitalistas no horizonte da emancipação política, ainda que os direitos sejam ampliados, ainda que o sistema de garantia da proteção social seja ampliada para todos e o acesso à riqueza socialmente produzida seja mais fácil, o trabalho assalariado continuará a base da reprodução de desigualdades, pelo qual a relação de exploração e dominação entre homens e mulheres continuará a prevalecer.

Caso a classe trabalhadora, em suas lutas anticapitalistas tiver como horizonte, a emancipação humana abrirá mãos para negar a proteção social como um direito, já que tal direito é estratégia de controle de força de trabalho. Negar este direito deve pressupor dar fim à propriedade privada tanto dos meios de produção como do trabalho, que aparece como mercadoria.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A apreensão das categorias que conduziram a pesquisa realizada sobre a relação entre proteção social, jovens e pessoa idosa na Agenda 2030 da ONU, faz-nos, mais uma vez, concordar com Marx, quando salienta que o concreto só é concreto quando for a síntese de várias determinações.

Dessa forma a proteção social só será concreta se conseguirmos fazer as devidas mediações que pressupõem perceber a estrutura e a dinâmica do sistema capitalista, o Estado, o trabalho assalariado, o lucro, a mercadoria, desde que sejam categorias que tornam a concreticidade da proteção social, do jovem e da pessoa idosa, que vivem do trabalho.

O trabalho assalariado ao fundar o modo de produção capitalista, torna-se o mensurador das políticas de proteção social, já que estas, visam a contribuir na reprodução daquela ordem, controlando a classe trabalhadora da qual os jovens e as pessoas idosas integram. A reprodução daquela ordem decorre do estabelecimento de serviços sociais estruturados pelo Estado burguês que, ao criar a consciência reformista da classe trabalhadora, enfraquece o caráter subjetivo da mesma, destruindo a consciência revolucionária da mesma classe. Assim, a proteção social é instrumento de desmobilização da classe trabalhadora que devia pensar e praticar a revolução contra a ordem vigente.

O que a Organização das Nações Unidas traça para os grupos sociais, que foram nosso objeto de análise, é expressão da ofensiva neoliberal liderada pelos Estados Unidos da América do Norte, não por acaso ter a instituição a sua sede naquele país, centro do capital fetiche, justamente para que a organização seja definitivamente a dimensão política do capital.

A proteção social aos jovens é diferente e mais complexa do que a proteção social à pessoa idosa, simplesmente porque a mercadoria "força de trabalho" que cada segmento social dispõe, contribui na produção e valorização do capital de diferentes modos.

Ao envelhecer, o trabalhador perde valor para o capital, que não significa que deixa de ser explorado. A pessoa idosa, pertencente à classe trabalhadora, já não é mais enxergada como valiosa, uma vez que atingiu a idade delimitada para a produção ativa, é separado do sistema produtivo, pois já não satisfaz as exigências do mercado, por perder a "força ativa" considerada para a reprodução de capital.

A única forma de se olhar os jovens e as pessoas idosas como seres sociais, no complexo humano-genérico, cuja valorização não dependa da sua força de trabalho como mercadoria, é romper com a estrutura capitalista que significa negar os Direitos Humanos, que quer dizer pôr fim à funcionalidade da ONU e dos Estados aliados entre si, aconteça *in extremum* pela revolução social, de sorte a garantir a emancipação humana.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovane. Dimensões da reestruturação produtiva: ensaios de sociologia do trabalho. Londrina: Praxis, 2007.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012.

FARAGE, Eblin. A conjuntura e o trabalho de assistentes sociais: elementos para a construção da análise de conjuntura no cotidiano profissional. In: HORST, Claudio H. M.; ANACLETO, Talita Freire M.; CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS (Orgs.). A dimensão técnica-operativa no trabalho de assistentes sociais. Belo Horizonte: CRESS, 2023.

HADDAD, Fernando. Sindicalismo, cooperativismo e socialismo. In: HADDAD, Fernando (Org.). Sindicalismo, cooperativas e socialismo. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. p. 7-40.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2015.

KLEIN, Lígia Regina. A luta pelas leis fabris do século XIX e a definição das idades do trabalho: um estudo sobre a constituição das noções de infância e adolescência. In: BRAGA, Sérgio et al. (Org.). Marxismo & Ciências Humanas: leituras sobre o capitalismo num contexto de crise: ensaios em comemoração aos 15 anos de Crítica Marxista. Curitiba, 2011. p. 185-202.

KOSIK, K. Dialética do concreto. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

KOZLOV, G. Curso de Economia Política. Lisboa: Avante, 1980.

LUKÁCS, G. Para uma ontologia do ser social. Maceió: Coletivo Veredas, 2018.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. São Paulo: Editora Schwarcz, 2012.

MARX, Karl. Trabalho Assalariado e Capital. Edição em Português da Editorial Avante, 1982. t. 1, p. 142-177.

MONTEIRO, Amor António. Serviço social, Estado e políticas sociais em Angola: mediações teórico-metodológicas. Manaus: Alexa Cultura, 2020.

NETTO, José Paulo. Crise do capital e consequências societárias. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 111, p. 413-429, jul./set. 2012.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. Economia política: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2012.

ONU. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015.

ONU. Estado da juventude no mundo. 2023. Disponível em: https://unric.org/pt/juventude-nacoes-unidas-onu-portugal.

PAIXÃO, B. G. A política em Marx. São Paulo: Instituto Lukács, 2017.

PERONDI, Maurício; VIEIRA, Patrícia (Org.). A construção social do conceito de juventudes. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018.

SWEEZY, P. M. Teoria do desenvolvimento capitalista. 4. ed. Trad. W. Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

TONET, Ivo. Qual política social para qual emancipação? Revista Serviço Social, v. 17, n. 37, 2015.

TONET, Ivo. Para além dos direitos humanos. Novos Rumos, n. 37, 2002.

UNVPA - Fundo de População das Nações Unidas. Direitos da população jovem: um marco para o desenvolvimento. 2. ed. Brasília: UNVPA, 2010.